

PORTARIA Nº 010 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

*“Designa servidor público para atuação fiscal de contrato administrativo e dá outras providências”.*

**GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Finanças, da Prefeitura de Luziânia, do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021, e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 de referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

I – RESOLVE revogar a portaria nº 007 de 11 de maio de 2021, a qual designou o servidor **WILKENS MONTEIRO GERALDES**, inscrito na matrícula funcional nº 53539, lotado no gabinete do Prefeito, e em seu lugar nomear o servidor **THIAGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito na matrícula funcional nº 54.215.

II – Além de acompanhar o andamento de todo e qualquer Processo de Locação de Veículos até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal de contrato o estabelecimento no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal de contratos juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

III – O fiscal designado para o acompanhamento dos contratos oriundos dos Processos de Locação de Veículos deverá acumular suas tarefas usuais com os da fiscalização da execução do objeto contratual;

IV – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitados ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

V – A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

VI – A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias dos Termos de Contratos firmados nos Processos de Locação de Veículos, bem como, cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

VII - A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

VIII – Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante vigência contratual.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).



**GILMAR RIBEIRO JUNIOR**  
Secretário de Finanças